LEI Nº 2.042, de 23 de outubro de 1.972.

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CREDITO SUPLEMENTAR DE Cr.$25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÊRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um credito de Cr.$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

F) PATRIMÔNIO ARTISTICO E HISTÓRICO.

30 00 68 - Despesas Correntes.

31 00 68 - Despesas de Custeio.

31 40 68 - Encargos Diversos.

I - Despesas com as comemorações da SEMANA DAS MONÇÕES.

Artigo 2º - A despesa autorizada por esta lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 23 de outubro de 1972.

- SÊRGIO BETTIOL -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 23 de outubro de 1.972.-

- NELSON TABARRO -
- SECRETÁRIO -